



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2010.

### Comunicação nº 086/10 - TJD/RJ

#### Despacho do Presidente

**Processo 136/10: Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente: Macaé FC (atletas André Oliveira Farias, Otávio Dutra e Leonardo de Oliveira Santos)**

**Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho: 1. 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;**

**2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Daniel de Marco;**

**3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator para apreciação do efeito suspensivo nos termos do art. 138-C, § 1º, CBJD.**

**4. Publique-se e cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ**